



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO Nº 267/2022 SEMSA

**TERMO DE CONTRATO Nº 267/2022/CPL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015-2022, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BELTERRA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL através Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95, sediado em Belterra, no Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.186.410/0001-95, neste ato representado pela senhora Arineide do Socorro Castro Macedo, portadora do RG nº 2469558-PC/PA e do CPF 368.051.492-15 e do outro lado a CONTRATADA empresa: **COELHO E MARTINS LTDA, NOME FANTASIA: CONSTRUMAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.039.197/0001-94, Rua João Ferreira, 88, Bairro São Francisco, Alenquer-PA CEP: 68.200-000, e-mail: rcmirandacoelho@gmail.com Telefone: (93) 99183-0748/ 98414-6220 neste ato representado por ROBSON CAETANO MIRANDA COELHO, portador do RG sob nº 5828146 PC PA, e do CPF sob nº 001.003.502-83, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO - SRP, nº 015/2022 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA; FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI.**

1.3.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 193.007,65 (Cento e noventa e três mil e sete reais e sessemta e cinco centavos)** em conformidade com a **ARP Nº 003/2022**, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

item	especificação do item	und	marca	qtd	valor und	valor total
1	ARAME RECOZIDO TORCIDO DE 1KG	KG	BELGO	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
2	ARRUELA LISA 3/8	UND	MARBELINE	250	R\$ 0,16	R\$ 40,00
5	BROXA 155X50MM	UND	COMPEL	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
8	CAVADEIRA ARTICULADA 150 CM (DRAGA)	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
9	CERAMICA TIPO A PISO ANTIDERRAPANTE 45X45	M2	NARDINO	300	R\$ 32,50	R\$ 9.750,00
12	CHUVEIRO SIMPLES 4" COMPLETO	UND	HERC	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
13	FERROLHO 1" ½	UND	KAYZEN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
14	FORMÃO CHANFRADO DE 1"	UND	PARABONI	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

16	KIT DE ACESSORIO PARA BANHEIRO - 5 PEÇAS DE PLASTICO	UND	HERC	15	R\$ 33,40	R\$ 501,00
17	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND	RAYCO	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
18	LINHA NYLON 0,60 MM PARA MARCAÇÃO 100 MTS (LINHAS DE PEDREIRO)	UND	ARGOVIA	5	R\$ 6,85	R\$ 34,25
20	MARTELO UNHA 27MM C/ CABO DE MADEIRA	UND	MINASUL	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
26	PENEIRA PARA AREIA GROSSA 55CM ARO MADEIRA	UND	BARBOSA	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
27	PENEIRA PARA AREIA FINA 55CM ARO MADEIRA	UND	BARBOSA	5	R\$ 22,80	R\$ 114,00
28	PICARETA (CHIBANCA)MEDIA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UND	PARABONI	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
29	PIAS COMPLETAS SIMPLES COM COLUNA (PARAFUSO E BUCHA)	UND	ONIX	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
30	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	CISER	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
31	PREGOS COM CABEÇA DE 1"X1/2	KG	GERDAU	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
32	PREGOS COM CABEÇA DE 2"1/2X11	KG		20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
33	PREGOS COM CABEÇA 1/2	KG	GERDAU	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
34	PREGOS COM CABEÇA 2X10	KG		20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
35	PREGOS COM CABEÇA 3"X 9	KG	GERDAU	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
36	PREGOS COM CABEÇA 3" 1/2 X 9	KG		20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
37	PREGOS COM CABEÇA 3X10	KG	GERDAU	20	R\$ 19,40	R\$ 388,00
38	PREGO COM CABEÇA 2"1/2X10	KG	GERDAU	20	R\$ 19,40	R\$ 388,00
39	RALO COM SAÍDA ARTICULADA 100/40 COMPLETO PARA BANHEIRO	UND	HERC	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
40	REJUNTE PARA PISO 1KG	KG	INDEFLEX	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
42	SERROTE 22CM	UND	FERTAK	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
45	TINTA ACRILICA COR BRANCO GELO (EXTERNA) 18L	UND	HIDRACOR	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
46	TINTA ACRILICA COR VERDE FOLHA (EXTERNA) 18L	UND	HIDRACOR	15	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
49	TRINCHA 2" (PINCEL)	UND	COMPEL	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
51	TRENA DE 5 MTS, FITA DE AÇO ALTO CARBONO, TEMPERADO E REVESTIDO EM NYLON, CORPO EM AÇO INOX REVESTIDO EM BORRACHA, BOTÃO DE LIBERAÇÃO DE FITA EM PROLIPROPILENO	UND	LUFKIN	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
52	TRENA DE 50 MTS, FITA DE AÇO ALTO CARBONO, TEMPERADO E REVESTIDO EM NYLON, CORPO EM AÇO INOX REVESTIDO EM BORRACHA, BOTÃO DE LIBERAÇÃO DE FITA EM PROLIPROPILENO	UND	LUFKIN	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
59	LUVA DE 1/2 MISTA	UND	KRONA	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

60	TORNEIRAS SIMPLES EM PVC DE 1/2	UND	HERC	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
67	TELHAS DE FRIBROCIMENTO 2,44X1,10M	UND	BRASILIT	3.000	R\$ 38,00	R\$ 114.000,00
69	FORRO PVC 8MMX20CM BRANCO GELO	MT2	MAISPVC	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
70	FERRO 1/4 (VERGALHÃO) 12MTS	UND	SINOBRAS	50	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
71	FERRO 3/8 (VERGALHÃO) 12MTS	UND	SINOBRAS	50	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
72	FERRO 5.0 (VERGALHÃO) 12MTS	UND	SINOBRAS	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
73	FERRO 5/16 (VERGALHÃO) 12MTS	UND	SINOBRAS	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
75	MASSA PVA 18L	UND	HIDRACOR	20	R\$ 52,90	R\$ 1.058,00
80	PIA DE COZINHA COM BANCADA	UND	FORMINOX	10	R\$ 311,00	R\$ 3.110,00
81	JANELAS 1,20 X 1,00 - 2 FOLHAS DE VIDRO	UND	QUALITY	15	R\$ 250	R\$ 3.750,00
82	BALANCIM 0,60 X 0,40CM	UND	MGM	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
83	PORTA 0,80 X 2,10 - MADEIRA	UND	REGIONAL	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
84	PORTA 1,00 X 2,10 - MADEIRA	UND	REGIONAL	20	R\$ 342,00	R\$ 6.840,00
85	PORTA 0,60 X 2,10 - MADEIRA	UND	REGIONAL	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
88	RALO SIFONADO REDONDO BRANCO	UND	HERC	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
90	FECHADURA EXTERNA	UND	3F	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
91	PORTA TOALHA (BANHEIRO)	UND	HERC	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
92	SABONETEIRA (BANHEIRO)	UND	HERC	10	R\$ 21,40	R\$ 214,00
95	THINNER MULTIUSO 0,900L	UND	FARBEN	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
104	DOBRADIÇA EXTERNA DE ZINCO 3 ½ Cartela com 3 unidades	UND	KAYZEN	30	R\$ 13,25	R\$ 397,50
106	ARGAMASSA AC-II (PACOTE 20KG)	UND	MEGA MASSA	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
107	ESPAÇADOR P/ REVESTIMENTO FIXO 2MM 100PC	UND	ATLAS	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
113	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4,0 MM² ANTI CHAMA 450/750V	MT	NERTECABOS	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
120	LÂMPADA LED 20W BIVOLT BRANCA	UND	AVANT	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
121	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20W	UND	AVANT	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
122	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO – 3M	UND	SCOTCH	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
126	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 15 A	UND	STECK	30	R\$25,90	R\$ 777,00
131	BOCAL PENDENTE	UND	BENLUX	100	R\$2,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL: R\$ 193.007,65 (Cento e noventa e três mil e sete reais e sessemata e cinco centavos)						

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA** a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais/serviços adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais/serviços, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais/serviços adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao materiais/serviços solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais/serviços adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais/serviços de qualidade inferior à estabelecida no contrato;

2.3. Os materiais/serviços recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais/serviços especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos materiais/serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar o objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal, na sede do Município da Belterra e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**.

c) Na eventualidade de se verificarem avaria ou que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias do caso ocorrido.

d) **PARÁGRAFO PRIMEIRO – o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.**

de Belterra rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto/serviço em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

e) O Municipal de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.**

4.2. terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

f) Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação por meio de Registro de preços que objetiva aquisição do objeto, para atender as necessidades do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.**

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **25 de agosto** e Encerramento em **31 de dezembro de 2022.**

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 e § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

exercício 2022

UNIDADE: 110902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

FUNCIONAL: 10.301.0004.2063.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

CAT. ECON.: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 002 FONTE RECURSO: 0 1 00

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

Fica designado os senhor: **DERLIVALDO LEMOS BORGES, MATRICULA: 127, RAIMUNDO ALBENOR NUNES SILVA, MATRICULA: 1135** para fiscalizar o contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº015.2022

a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;

b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA** de Belterra, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 015/2022.

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

(quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA** e o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia próprio, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA** do Município de Belterra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA** do Município de Belterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA** do Município de Belterra;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA** do Município de Belterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

máxima autoridade da Municipal de Educação do Município de Belterra, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA** do Município de Belterra, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santarém/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Belterra (Pa), 25 de agosto de 2022.

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA
Contratante

COELHO E MARTINS LTDA
CNPJ nº 34.039.197/0001-94
FORNECEDOR

Testemunhas 01: _____
Testemunhas 02: _____